

**ORDEM DE SERVIÇO****Processo Administrativo nº 19/2021**

Objeto: Aquisição de **01 (um) licença de uso do software** de comunicação para uso nas atividades diárias do setor de comunicação, tencionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, permitindo criar e agendar posts, gerar relatórios, aumentando o engajamento de seus posts, responder comentários e interagir com nossos seguidores rapidamente, melhorando o atendimento do Conselho Regional de Odontologia da Bahia- CROBA.

1. REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. TOTAL
1	Licença de uso do Software (app) - (Gerenciamento de Redes Sociais).	1	R\$ 154,80

- 1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço;
- 1.2 É responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA a entrega do serviço contratado em condições satisfatórias para o uso imediato;
- 1.3 A EMPRESA CONTRATADA se obriga a dirimir com presteza as dúvidas que, por ventura existirem junto ao CRO/BA;
- 1.4 A EMPRESA CONTRATADA é responsável pela entrega do serviço de licença software contratado, no local e na forma estipulada, inclusive quanto ao envio, entrega, implantação, recomendações, boas práticas e tudo que necessite para o bom funcionamento da solução de atendimento automatizado;
- 1.5 A EMPRESA CONTRATADA tem a responsabilidade de corrigir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as circunstâncias, o serviço entregue e não aceito pelo CRO/BA, em função da existência de alguma inconformidade ou desacordo com as especificações, de irregularidades, de incorreções e/ou de falhas;
- 1.6 É responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA a comunicação ao CRO/BA, por escrito, inclusive meio eletrônico, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 1.7 A EMPRESA CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CRO/BA, inclusive formalmente sobre o serviço fornecido, através do seu representante legal, ou representante indicado por ele para esclarecimento de dúvidas.
- 1.8 A EMPRESA CONTRATADA somente poderá efetuar qualquer correção do bem não prevista especificamente neste TERMO DE REFERÊNCIA, senão após aprovação por parte do CRO/BA.
- 1.9 As cláusulas neste termo deverão ser obedecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



2 Forma de prestação da garantia

- 2.1 Corrigir possíveis defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades, não detectados na fase de testes. Visa garantir a estabilidade da aplicação após a implementação dentro de um período determinado. Após os ajustes necessários e aceite, a EMPRESA CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entregar a documentação.
- 2.1.1 A garantia abrange qualquer correção e/ou defeitos de implementação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o CRO/BA, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte do CRO/BA.

3 Prazo de Execução

- 3.1 As licenças deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 3.2 O serviço deverá ser entregue na sede do CRO/BA, situado na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-5.
- 3.3 A entrega deverá preceder de horário previamente agendado com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CRO/BA, através do colaborador Fernando Gabriel Nascimento.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **MLABS SOFTWARE S.A, CNPJ: 23.465.964/0001-00**, a o serviço, objeto do Processo Administrativo nº 19/2022, acima epigrafado, celebrado entre o Conselho Regional de Odontologia e a empresa acima.

Salvador/BA, 30 de maio de 2022.


Marcel Lautenschlager Arriaga
Conselho Regional de Odontologia – CRO 5172/BA
Presidente